

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Desenvolvimento de instrumentos e métodos promotores da igualdade de género nas empresas

ÁREA DE PROGRAMA:

PT07: Integração da igualdade de género e promoção do equilíbrio entre o trabalho e a vida privada

OPERADOR DE PROGRAMA:

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG)

ATIVIDADES A APOIAR:

Desenvolvimento de instrumentos e métodos promotores da igualdade de género nas empresas: promoção da igualdade de género nos quadros das empresas e redução da desigualdade salarial, assim como o apoio à cooperação e fortalecimento das relações bilaterais entre as instituições dos Estados Doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega) e Portugal.

Serão financiadas atividades cujo objetivo seja o de produzir e disseminar um instrumento ou um método que promova a igualdade de género nas empresas, tais como:

- Estudos;
- Ações de sensibilização e formação;
- Acompanhamento e aconselhamento;
- Troca de experiência com outras entidades parceiras de projeto;
- Seminários e conferências.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:

(de acordo com o Artigo 6.3, n.º 2, b. do Regulamento do EEA Grants)

- **Abertura:** 12.02.2014
- **Fecho:** 12.04.2014

MONTANTE TOTAL DISPONÍVEL: €390.233,00€

- **Montante mínimo de financiamento de cada projeto:** € 170.000
- **Montante máximo de financiamento de cada projeto:** € 300.000

DURAÇÃO DOS PROJETOS:

- **Limite máximo:** 18 meses
- **Limite mínimo:** 12 meses

ÂMBITO TERRITORIAL:

O Programa tem como objetivo o financiamento de projetos no território de Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. As atividades a concretizar em parceria internacional, podem igualmente desenvolver-se nos territórios dos Estados Doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega) através das parcerias estabelecidas nos projetos selecionados.

TAXA DE FINANCIAMENTO: os custos elegíveis do projeto selecionado serão financiados até uma taxa máxima de 100%, exceto nos casos em que a entidade promotora do projeto seja uma organização não governamental, de acordo com o artigo 1.5.1(m) do Regulamento do EEA Grants, onde o financiamento dos custos elegíveis será de 90%. Os restantes 10% devem ser garantidos pela entidade promotora de projeto. Neste caso de co-financiamento, a contrapartida que compete às entidades promotoras e às entidades parceiras pode ser suportada em dinheiro ou em espécie (até 50%), através de trabalho voluntário calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Custo Hora} = [(\text{Salário mínimo nacional} + \text{Encargos sociais obrigatórios da entidade patronal}) * 14 \text{ meses} + (\text{subsídio de alimentação dia} * 22 \text{ dias}) * 11 \text{ meses}] / (48 \text{ semanas} * 40 \text{ horas semanais})$$

ENTIDADES PROMOTORAS ELEGÍVEIS:

(de acordo com o Artigo 6.2 do Regulamento)

Qualquer entidade, pública ou privada, comercial ou não comercial e organizações não governamentais estabelecidas legalmente em Portugal, assim como organizações inter-governamentais atuando em Portugal.

As entidades legalmente estabelecidas nos países doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega) não são consideradas elegíveis. **Estas entidades só podem ser financiadas enquanto parceiras de projeto.**

ENTIDADES PARCEIRAS:

Qualquer entidade, pública ou privada, comercial ou não comercial, organizações não governamentais ou uma organização inter-governamental, localizada nos Estados Doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega) ou nos Estados Beneficiários¹, envolvida activamente na implementação do projeto, que tenha o mesmo objectivo económico e social que o Promotor de Projeto.

ENTIDADES PARCEIRAS DOS ESTADOS DOADORES:

O Operador de Programa incentiva as parcerias com as entidades dos Estados Doadores, ou seja, com qualquer entidade, pública ou privada, comercial ou não comercial e organizações não governamentais, legalmente estabelecidas nos países doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega), assim como organizações inter-governamentais que operem nesses países.

1.5% do montante total disponível para este Programa será utilizado no Fundo das Relações Bilaterais. Cerca de 50% deste fundo será utilizado no financiamento de seminários que fomentem a parceria entre as entidades promotoras do projeto e os parceiros dos países doadores. O restante financiamento será utilizado na promoção de eventos de parcerias, assim como na partilha de conhecimento e experiência entre as entidades promotoras de projeto e as entidades dos Estados Doadores. Os custos elegíveis do projeto selecionado serão financiados até uma taxa máxima de 100%. Para mais detalhes, consulte o Capítulo “Fundo para as Relações Bilaterais” neste documento.

DURAÇÃO E ELEGIBILIDADES DAS DESPESAS:

¹ Para além de Portugal, os Estados Beneficiários do Mecanismo Financeiro do EEE são: Bulgária, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Grécia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, República Checa e Roménia.

(de acordo com o capítulo 7 do Regulamento do EEA Grants)

1. A natureza e o limite dos custos elegíveis são os seguintes:

- a) Custos programados, efetuados e pagos pelas entidades promotoras de projeto, ou pelos seus parceiros de projeto, durante a implementação das atividades que integram o projeto financiado;
- b) Custos que cumpram os princípios da razoabilidade económica, da eficiência e eficácia, e da relação custo/benefício;
- c) Custos incorridos e pagos durante o período de elegibilidade estabelecido no presente documento.

2. São elegíveis os seguintes custos diretos:

- a) Custos do pessoal associado ao projeto, incluindo os salários e os encargos com a Segurança Social e outros subsídios habitualmente pagos ao trabalhador;
- b) Deslocações e ajudas de custo do pessoal que participa no projeto (desde que não excedam as tabelas nacionais).
- c) Equipamento novo ou usado, amortizado de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- d) Consumíveis e outros materiais, identificáveis e associados ao projeto;
- e) Contratos celebrados para efeitos de execução do projeto, em conformidade com as regras aplicáveis aos contratos públicos;
- f) Despesas decorrentes de condições específicas incluídas no contrato (divulgação de informação, avaliação específica da ação, traduções, reprodução);
- g) Custos elegíveis não associados diretamente ao projeto, mas que podem ser identificados e justificados pelo sistema de contabilidade da entidade promotora do projeto como sendo incorridos em relação directa com os custos directos elegíveis para o projeto.

3. Custos/despesas indiretas elegíveis (*overheads*) – Métodos de cálculo:

- a) Com base nos custos indiretos reais, desde que a entidade promotora do projeto disponha de um sistema de contabilidade analítica para identificar os seus custos indiretos;
- b) Opção por uma taxa fixa até 20% do total dos custos diretos elegíveis, excluindo os relativos à subcontratação e os custos dos recursos disponibilizados por terceiros que não sejam utilizados nas instalações da entidade promotora do projeto.

4. Custos relacionados com a aquisição de equipamento, de acordo com o parágrafo 2.c), são elegíveis se forem considerados como necessários à implementação do projeto e até ao limite máximo de 20% dos custos elegíveis do projeto.

5. Custos relacionados com a adaptação das instalações só são elegíveis se forem custos considerados como essenciais à implementação do projeto e até ao limite de 25% dos custos elegíveis do projeto.

6. Iva não recuperável.

7. Os seguintes custos são considerados não elegíveis:

- a) Juros de dívidas, taxas e encargos referentes a atrasos de pagamento;
- b) Encargos de operações financeiras e outros puramente financeiros (exceção daqueles relacionados com as contas exigidas pelo programa);
- c) Aquisição de propriedade;
- d) Perdas cambiais;
- e) Custos financiados por outras fontes;

f) Multas, penalidades e custos de litígio.

8. Só são elegíveis as despesas incorridas após a decisão de aprovação dos apoios e a assinatura do respetivo contrato de financiamento por parte da entidade promotora.

9. A data limite para elegibilidade das despesas é 30 de abril de 2016. **As despesas incorridas e pagas após esta data não serão elegíveis.**

As datas para a submissão da despesa serão estabelecidas no contrato de projeto. As entidades promotoras de projeto terão que informar o Operador de Programa sobre o progresso do projeto, as despesas incorridas e qual a previsão do montante previsto para o próximo período, através da submissão de *Relatórios de Reporte Financeiro* e *Relatórios de Execução Física*.

As Regras da Contratação Pública devem ser cumpridas pelas entidades promotoras no que respeita à aquisição de produtos e serviços no âmbito dos projetos financiados pelo Programa.

Não obstante o disposto no parágrafo anterior, para qualquer compra de um bem ou aquisição de um serviço superior a 5000 euros, mas inferior aos limites estabelecidos nas Diretivas Europeias, devem ser consultados pelo menos três fornecedores.

Comprovativos de Despesa:

Documentos comprovativos de despesa (faturas, recibos ou documentos de valor equivalente) efectuada pelas entidades promotoras ou pelos parceiros de projeto.

Um relatório de um auditor independente e certificado, atestando que as despesas foram efetuadas de acordo com o estabelecido no Regulamento, com a legislação nacional e com práticas contabilísticas aceites no país da entidade parceira, deverá ser considerado prova suficiente das despesas efetuadas pela entidade parceira de projeto localizada num Estado Doador.

SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS:

O formulário de candidatura será disponibilizado no sítio do Programa PT07, acessível em www.cig.gov.pt.

O formulário de candidatura deverá ser preenchido em Português e impresso em dois exemplares, marcados respetivamente com as palavras "Original" e "Cópia", sendo recomendável a sua gravação em suporte eletrónico (CD/USB) e enviada juntamente com toda a documentação necessária.

FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA: Envio por correio (carimbo dos correios até 12.04.2014), ou entregue em mão até às 18:00 (hora de Lisboa) na sede do Operador de Programa. A candidatura deverá ser acompanhada de um ofício, em envelope fechado e selado, com o carimbo/selo da entidade, assinado por um/a seu/sua representante oficial. O exterior do envelope deve mencionar a denominação completa da entidade e incluir as referências ao título definido no Aviso de Abertura da Open-Call.

Morada:

1ª Open-Call: Desenvolvimento de instrumentos e métodos promotores da igualdade de género nas empresas

PT07 EEAGRANTS

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

Av. da República, 32- 1º

1050-193 Lisboa, Portugal

PROCESSO DE SELEÇÃO E DECISÃO:

(Os procedimentos de seleção de projetos seguem o Capítulo 6 do Regulamento)

Admissibilidade e critérios de elegibilidade:

A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração do nome da entidade, número de identificação fiscal, morada fiscal, nome dos representantes legais e cópia dos estatutos;
- b) Declaração de inexistência de dívidas às Finanças ou à Segurança Social;
- c) Situação face ao IVA da entidade candidata;
- d) Certificado de competências profissionais da entidade e dos membros da equipa de gestão de projeto;
- e) Documentos comprovativos da intenção de formação de parceria (se aplicável);
- f) Breve avaliação de diagnóstico do projeto;
- g) Cópia do cartão de contribuinte;
- h) Cópia do Relatório Anual do ano anterior.

No que respeita à candidatura, esta deve conter os seguintes elementos:

- a. Título do projeto, descrição do projeto, incluindo o seu enquadramento e relevância para os planos nacionais ou outros instrumentos estratégicos regionais ou locais;
- b. Plano de Comunicação e Publicidade;
- c. Atividades;
- d. Público-alvo;
- e. Abrangência geográfica;
- f. Resultados esperados;
- g. Cronograma do projeto e das atividades;
- h. Orçamento (em anexo, a versão detalhada por anos);
- i. Sumário (em anexo, a versão em inglês).

O Operador de Programa fará a revisão das candidaturas para verificação da sua conformidade com os critérios administrativos e de elegibilidade. As entidades candidatas, cujas candidaturas sejam rejeitadas nesta fase, terão um período de 10 dias úteis para recorrer da decisão.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- a) Os critérios de seleção e a respetiva pontuação serão os seguintes:

Critérios de seleção	Pontuação
Cumprimento do objetivo, resultado(s) e outputs do PT07 e da Open-Call	20
Especialização e experiência prévia da organização candidata e dos parceiros	20
Integração das questões transversais (princípios de boa governança, sustentabilidade	15

económica e social, ambiente e princípios de igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens)	
Critérios específicos de acordo com as especificações do projeto*	15
Inclusão de entidades parceiras do(s) Estado(s) Financiadores ²	10
Especialização e experiência prévia da equipa de projeto	10
Orçamento do projeto e atividades propostas	10
TOTAL	100

Critério específico	Score
Impacto dos resultados	3
Originalidade das soluções propostas	3
Evidência da dimensão da Igualdade de Género em todas as componentes do projeto	3
Sustentabilidade do projeto após o financiamento	3
Coerência do projeto no âmbito dos Planos Nacionais ou outros instrumentos estratégicos	3
TOTAL	15

Avaliação:

1. A avaliação do mérito das candidaturas que respeitem os critérios administrativos e de elegibilidade será feita por dois peritos independentes e imparciais, selecionados pelo Operador de Programa.
2. Os peritos deverão pontuar separadamente os projetos de acordo com os critérios de seleção publicados nesta Open-Call. As candidaturas serão avaliadas de acordo com os critérios de seleção supracitados e ordenadas numa escala de 0 a 100 pontos. A pontuação final é feita pela média simples das duas avaliações.
3. Quando as classificações dos dois peritos diferir em 30% ou mais, a candidatura será avaliada por um terceiro perito, e as pontuações finais serão dadas pela média das duas classificações que mais se aproximem.

Seleção dos Projetos:

1. Após a avaliação e pontuação de todos os projetos entidades candidatas, o Operador de Programa deverá submeter as listagens ao Comité de Seleção, que redigirá a proposta da decisão final.
2. Em casos onde seja aplicável, o Comité de Seleção poderá decidir pela alteração das pontuações dos projetos, bem como da distribuição das candidaturas.
3. O Comité de Seleção será constituído por três especialistas em questões de igualdade de género, um dos quais independente do Operador de Programa.
4. O Operador de Programa verificará se o processo de seleção decorreu de acordo com o estabelecido no Regulamento e se as recomendações do Comité de Seleção estão de acordo com as regras e objetivos do programa. Após esta verificação, caberá ao Operador de Programa a seleção dos projetos que serão financiados.
5. O Operador de Programa notificará as entidades candidatas dos resultados do processo de seleção dentro do prazo definido e publicará os resultados.

² Para os projectos desenvolvidos em parceria será necessário a apresentação de uma Carta de Intenção, assinada por ambos os parceiros, que descreva o conteúdo da parceria e a intenção da formalização dos seus contratos.

De acordo com o ponto 6.5.2 do Regulamento, cada membro do Comité de Seleção assinará uma declaração de independência relativamente aos projetos analisados, de forma a assegurar a não existência de conflitos de interesse.

Poderá ser requisitada às entidades candidatas, informação adicional durante a avaliação da elegibilidade formal e técnica.

Conforme o Artigo 6.5 do Regulamento, as entidades promotoras que não tenham mérito suficiente (menos de 50 pontos) serão notificadas do incumprimento e poderão apresentar reclamação no prazo de 10 dias úteis, de acordo com os Artigos 100º e 101º do Código do Processo Administrativo.

A análise do Operador de Programa decorrerá no prazo máximo de 60 dias úteis.

Se um projeto for implementado em parceria, o promotor do projeto deverá assinar um Acordo de Parceria com as entidades parceiras do projeto (conforme o artigo 6.8 do Regulamento).

As entidades promotoras devem dar início ao projeto até 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

Comunicação dos resultados:

1. As decisões acerca das candidaturas são comunicadas individualmente às respetivas entidades promotoras.
2. Em caso de aprovação de financiamento, juntamente com a comunicação da decisão, é enviada ao promotor uma proposta de contrato, onde os termos e condições do financiamento aprovado estão especificadas.
3. Se as condições do financiamento aprovado forem aceites, o promotor deve devolver a proposta de contrato ao Operador de Programa num prazo máximo de 20 dias úteis, contados desde a data de receção desta última, devidamente assinada e rubricada pelos responsáveis legais da entidade. Caso contrário a decisão poderá ser revogada.
4. Após a receção de todos os contratos assinados, o Operador de Programa prepara a lista final dos projetos selecionados e das entidades promotoras, e publica-a no sítio web do Programa.

MODELO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de adiantamentos, pagamentos intermédios e pagamentos de saldo final.

Após a aprovação dos projetos, a CIG desembolsará o primeiro adiantamento às entidades promotoras, até um máximo de 20% da verba total. Os últimos 10% do financiamento serão pagos após aprovação do relatório final.

Três vezes por ano, o promotor deverá apresentar as despesas efetuadas e pagas no âmbito do projeto, assim como a previsão das despesas a efetuar no período seguinte.

decorrentes do projeto e o reembolso seguinte será feito com base no grau de execução financeira e nas necessidades justificadas para o período seguinte.

Antes de submeter a sua candidatura, sugerimos que consulte:

- no sítio web da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (www.cig.gov.pt), a informação relativa ao PT07, particularmente os seguintes documentos:
- Formulário de Candidatura
- Contrato do Programa;
- Contrato de Implementação do Programa;
- Memorando de Entendimento;
- Regulamento do Mecanismo Financeiro da EEA 2009-2014;
- Sistema de Gestão e Controlo.

Relativamente ao EEA Grants:

- <http://eeagrants.org/>
- <http://eeagrants.org/Results-data/Results-overview/Documents/Toolbox-for-programmes>
- <http://www.eeagrants.gov.pt/>
- <http://www.noruega.org.pt/Embassy/>

Contatos:

E-mail para informações: **pt07_eeagrants@cig.gov.pt**. Será dada uma resposta por email no prazo de 10 dias úteis.

Morada:

PT07 EEAGRANTS –Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
Av. da República, 32-1º
1050-193 Lisboa, Portugal
Telefone: + 351 217983000
Fax: + 351 217983098

Informações: Terças e Quintas, das 10:00 às 12:30.

O Operador de Programa publicará as *Perguntas Frequentes (FAQ)* no sítio web do programa.

FUNDO PARA RELAÇÕES BILATERAIS:

1. Objetivos:

As iniciativas de cooperação bilateral devem apoiar atividades orientadas para o fortalecimento das relações bilaterais entre as entidades promotoras de projeto e as entidades parceiras dos Estados Doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega), com o objectivo de fomentar a partilha de conhecimento e de experiências, no sentido de reforçar a capacidade e a eficácia de atuação das entidades promotoras do projeto.

2. Entidades Elegíveis:

As entidades selecionadas na 1ª Open-Call.

3. Condições:

Cada entidade promotora poderá submeter apenas uma candidatura para uma iniciativa de cooperação bilateral no âmbito desta Open-Call.

4. Atividades Elegíveis:

As atividades elegíveis incluem:

- a) Ações de curta duração para partilha de experiências internacionais, tendo em vista a correspondência e procura de potenciais parceiros para o projeto, a preparação de projetos financiados de parceria ou a participação de entidades dos Estados Doadores em eventos organizados pelas entidades promotoras do projeto;
- b) Ações de curta duração, como a organização ou participação em conferências, seminários, workshops e cursos de formação orientados para a partilha de conhecimentos, tecnologia, experiências e boas práticas entre as entidades promotoras e as entidades parceiras.

5. Financiamento:

As iniciativas de cooperação bilateral estão limitadas a um subsídio máximo de 2 000 euros por proposta, que podem ser suportados a uma taxa máxima até 100% dos custos elegíveis, dentro das disponibilidades do fundo total.

6. Âmbito territorial:

As atividades previstas nas iniciativas de cooperação bilateral poderão ter lugar em Portugal ou nos Estados Financiadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega).

7. Apresentação de candidaturas:

As candidaturas para iniciativas de cooperação bilateral deverão ser submetidas depois da assinatura dos contratos de projeto.

Após esta data, as candidaturas poderão ser submetidas em qualquer instante, e deverão ser avaliadas de forma sequencial e aprovadas numa base mensal.

As candidaturas deverão ser submetidas, regra geral, no mínimo, 60 dias antes da data das iniciativas planeadas.

8. Despesas elegíveis e forma de pagamento:

São elegíveis as seguintes despesas:

- a) Taxas de inscrição e despesas de deslocações e alojamento decorrentes da participação em conferências, seminários, cursos, reuniões e workshops, assim como a aquisição de materiais de apoio necessários para estes propósitos;
- b) Custos de deslocação para missões de estudo no estrangeiro;
- c) Custos de deslocação e salários de especialistas convidados/as;
- d) Custos relacionados com estudos de investigação;
- e) Custos com a organização de conferências, seminários, cursos, reuniões e workshops;
- f) Atividades de promoção e divulgação;
- g) Custos com aquisição de dados (estatísticos ou outros) essenciais para a preparação dos projetos;
- h) Taxas de consultoria externa.

Apenas as despesas decorridas após a decisão de aprovação do projeto são elegíveis. A data final de elegibilidade do custo de projetos financiados pelo Programa é 30 de abril de 2016. As despesas realizadas depois desta data não serão elegíveis.

Os pagamentos serão apresentados através de um sistema de reembolso de despesas efetuadas, mediante a submissão de recibos ou documentos comprovativos.

9. Metodologia de avaliação, pontuação e seleção de candidaturas:

O Operador de Programa irá avaliar e pontuar as candidaturas que foram submetidas. As entidades promotoras, cujas candidaturas tiverem sido rejeitadas nesta fase, serão informadas e terão 10 dias úteis para recorrer da decisão.

A avaliação e pontuação das iniciativas propostas deverão ser baseadas nos seguintes critérios e ponderações:

- a) Mérito da iniciativa- **30%**;
- b) Resultados esperados para a qualificação da entidade promotora e/ou relevância dos seus futuros projetos - **25%**;
- c) Características inovadoras da iniciativa- **15%**;
- d) A melhor relação custo/benefício - **30%**.

Quaisquer ajustes aos termos e condições estabelecidos neste documento deverão ser publicados no sítio web do Programa, num prazo mínimo de 3 dias úteis antes da sua entrada em vigor.

Para informações sobre entidades parceiras de projeto dos Estados Doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega), por favor consulte o sítio web do Operador de Programa: www.cig.gov.pt

VISITE TAMBÉM:

<http://eeagrants.org/Partnerships>

<http://www.ngonorway.org/Partnership-projects/Finding-partners/Finding-partners.html>